Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 229 /2019

Indico à Mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, para que o Poder Executivo disponha sobre aposentadoria do funcionário que exerça as atividades previstas no §8º do art. 144 da Constituição Federal no Município de Jaguariúna.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa a conceder aos funcionários que exerçam as funções de Guarda/Policia Municipal, nos termos do §8º do art. 144 da Constituição Federal, aposentadoria especial como aquela concedida aos policiais em geral.

A razão disso é que os funcionários da Guarda/Policia Municipal, independentemente do nome que têm, exercem função de segurança pública, ainda que na estrita amplitude que lhes é atribuída pela Constituição Federal (art. 144, § 8º).

As funções de segurança pública, todas elas, acabam por expor os agentes a riscos que atingem sua saúde e integridade física, o que justifica a fruição do regime especial de aposentadoria previsto no §1º do art. 201 da Constituição Federal, verbis:

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física e quando se tratar de segurados portadores de deficiência, nos termos definidos em lei complementar. (destacamos)

Portanto, os funcionários da Guarda/Policia Municipal atendem ao requisito necessário para a aposentadoria especial, qual seja exercer atividade que possa prejudicar a saúde ou a integridade física.

Como representante do Poder Legislativo, sinto-me na obrigação de informar os munícipes sobre todas as questões pertinentes relativas ao meu mandato.

Espero que esta propositura seja bem acolhida pelo Poder Executivo de Jaguariúna, que na certa enviará a informação o mais rápido possível.

Gabinete Vereador, 28 de novembro de 2019.

As.) VEREADOR ROMILSON SILVA - PV

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária de 03 de dezembro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 04 de dezembro de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO Presidente